



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2019
REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e ratificamos nossa conhecimento e anuência com a gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo do processo licitatório em questão através dos portais disponíveis.

Local: _____, ____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Boa Vista/PB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail camarabv@outlook.com

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 **REPUBLICAÇÃO**

1. PREÂMBULO

A Comissão Especial de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, doravante denominada CEL, nomeada pela **Portaria n.º 002/2019, de 04 de novembro de 2019**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para dar ciência aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de execução de empreitada por Preço Unitário, com o tipo de Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo início com o recebimento dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS de PREÇOS**” no dia no dia **23 de dezembro de 2019**, às **09h**, tendo por objeto a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os critérios e condições a seguir determinados.

A documentação e proposta relativa à licitação serão recebidas **até às 9h**, do dia **23/12/2019 (não sendo aceitos licitantes retardatários)**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no Plenário da Câmara Municipal localizado na sede do Câmara Municipal de Boa Vista/PB, situada no seguinte endereço: Rua Jerônimo Marinho Gomes, s/n – Centro – Boa Vista – PB, CEP: 58.123-000.

Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

Esta Tomada de Preços se regerá pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes das Especificações e do Projeto Básico, Anexos a este Edital.

2.3. Os materiais a serem aplicados, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Equipe de Engenharia da Câmara Municipal, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da A.B.N.T.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do Objeto desta licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

são vinculados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, oriundos do **Orçamento Municipal** vinculado no corrente exercício financeiro, consignados na seguinte dotação: **01010 – 01.031.0001.1002 – 4.4.90.51.00 – Recursos Ordinários;**

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. Os elementos necessários à Câmara Municipal caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I	- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
ANEXO II	- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO III	- MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
ANEXO IV	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V	- MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;
ANEXO VII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;
ANEXO VIII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL;
ANEXO IX	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA;
ANEXO X	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
ANEXO XI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO
ANEXO XII	- PROJETO BÁSICO

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de “**HABILITAÇÃO**” comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.

5.2. Não serão admitidas “**PROPOSTAS**” ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em Envelope Fechado.

5.3. Nesta Licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

5.4.1. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

5.4.2. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar



com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

5.4.3. Que estejam concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital serão entregues os ENVELOPES de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” pelos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias em relação à abertura da licitação.

6.1.2. Na condição de procurador - Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

6.1.3. Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade - Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.1.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÕES**:

6.1.4.1. **PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**, conforme modelo do ANEXO VII;

6.1.4.2. Ausência de Servidor Público no quadro social ou profissional da licitante, conforme modelo do ANEXO IX;

6.1.4.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09.

6.1.4.3.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

6.1.5. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente nesta Licitação deverá ser entregue fora dos ENVELOPES “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.6. NOS CASOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E DE MICROEMPRESAS – ME, que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a Lei 147/2014, estas deverão apresentar, ainda no Credenciamento, em anexo a **DECLARAÇÃO** firmada pelo contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, com data de expedição de até **60 dias** em relação a data de abertura da Licitação;

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

6.1.7. A não utilização da faculdade prevista no subitem 6.1.6, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014 e o Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6.1.8. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** e de **MICROEMPRESA – ME** é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.1.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.10. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **Edital**.

6.1.11. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.1.12. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

7. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

7.2. A visita de que trata o subitem acima, deverá ser realizada por intermédio de um Engenheiro Responsável Técnico e/ou Representante da Empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social, juntamente com Engenheiro ou o Chefe de Departamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, até o dia **20 de dezembro de 2019**, devendo ser previamente agendada através do telefone (83)



3313 1105.

7.3. A **COMPROVAÇÃO DA VISITA** se dará através de Declaração firmada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

7.4. Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta – inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços – deverão ser apontadas formalmente (por escrito) ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

8. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

8.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sito à Rua Esplanada Bom Jesus, S/N, Centro, no Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no horário comercial. Telefone (83) 3313.1105, as quais somente serão aceitas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura da Licitação.

8.2. Os interessados poderão adquirir o **Edital** completo, neste caso mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante recolhimento perante a Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas.

8.3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das licitantes.

8.4. No caso de eventual divergência entre o presente **Edital** e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, depois de declarar aberta a sessão receberá os Envelopes contendo a documentação de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, em Envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RUA ESPLANADA BOM JESUS, S/N

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

DATA: 23/12/2019 – HORÁRIO: 09 HORAS

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

CEP:
TELEFONE:
EMAIL:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RUA ESPLANADA BOM JESUS, S/N
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
DATA: 23/12/2019 – HORÁRIO: 09 HORAS
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
EMAIL:

9.2. O Envelope de “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter a documentação a seguir indicada, em uma via, sob pena de desclassificação.

9.2.1. A documentação relativa à “**HABILITAÇÃO JURÍDICA**” (art. 28)

9.2.1.1. Registro Público de Empresas Mercantis originário e demais alterações, acompanhado de cópia de CPF e R.G. do titular, para os casos de empresário individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante e todas as alterações subsequentes, devidamente registrado e acompanhado da cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cívis acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. A documentação relativa à “**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**” (art. 29)

9.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Especial de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3. A documentação relativa à “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**” (art. 30) consistirá em:

9.2.3.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.2.3.2. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa.

9.2.3.2.1. No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados - FRE, que demonstrem a identificação profissional;

9.2.3.2.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;



9.2.3.2.3. No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

9.2.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.2.3.3.1. Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

9.2.3.4. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico indicado no Item 9.2.3.3, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

9.2.3.5. Declaração formal de disponibilidade para cumprimento do Objeto da Licitação, de acordo com o que estabelece o Parágrafo 6º, do Artigo 30, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações:

- Instalações de canteiro (organização e “lay out”);
- Máquinas e equipamentos;
- Pessoal técnico especializado.

9.2.3.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme **Anexo VI**.

9.2.4. A documentação relativa à “**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**” (art. 31):

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **expedida a no máximo 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação**;

9.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

9.2.4.2.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, dentro da validade.

9.2.4.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.2.4.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.4.3. Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, até o terceiro dia útil anterior ao recebimento das Propostas, em qualquer das modalidades previstas no Caput e Parágrafo I.º do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no valor de RS **3.350,31 (três mil trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, mediante apresentação de comprovante emitido pela **Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB**:

9.2.4.3.1. Caução em Dinheiro: A licitante, deverá depositar o valor correspondente na **Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB**;

9.2.4.3.2. Caução na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos,



sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do Sistema Permanente de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais, devendo sua titularidade estar gravada em nome da licitante;

9.2.4.3.3. Caução mediante Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou Anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro;

9.2.4.3.4. Caução mediante Fiança bancária: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da carta de fiança bancária;

9.2.4.3.5. A garantia tem o objetivo de proteger a Administração Municipal contra atos ou omissões dos Licitantes:

9.2.4.3.5.1. – Garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

9.2.4.3.5.2. – Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta; e

9.2.4.3.5.3. – Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato no prazo legal.

9.2.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.2.5.1. Declaração de não existência em seu quadro de pessoal, de funcionários menores de dezoito anos, conforme reza o Art. 7.º - Inciso XXXIII da CF, combinado com o Art. 27 – Inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **Anexo VIII** do presente edital);

9.2.5.2. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Câmara Municipal de Boa Vista (modelo **Anexo IX** do presente edital);

9.2.5.3. Declaração de não existência de fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, conforme previsto no Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93 (modelo **Anexo XI** do presente edital);

9.2.5.4. Declaração de que, contratada, assume inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

9.2.5.5. Declaração de Autenticidade, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa.

9.2.5.6. Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Não serão



considerados documentos em fac-símile.

9.2.5.7. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta) dias da data de sua emissão;**

9.2.5.8. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão Especial de Licitação.

9.2.5.9. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original fica a critério da Comissão Especial de Licitação efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

9.2.6. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº. 123/06)

9.2.6.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar obrigatoriamente na etapa de credenciamento, a documentação exigida no Item 6.1.6, onde a não apresentação será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a Lei 147/2014 e o Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.

9.2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.6.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital e caso não apresente a documentação, deverá formalizar “INCIDENTE DE PROPOSIÇÃO”.

9.2.6.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

9.2.6.2.4. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação**



pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto* inabilitada.

9.2.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Após a fase recursal de “**HABILITAÇÃO**”, a devolução da garantia de participação será efetuada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** às licitantes consideradas inabilitadas. Em quaisquer das hipóteses, as licitantes deverão solicitar a devolução dos depósitos efetuados, apresentando comprovante da guia de recolhimento.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no ENVELOPE 02, estar impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante ou conforme **anexo IV**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal e o responsável técnico, contendo o seguinte:

11.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá solicitar que os mesmos constem em ata);

11.1.2. Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

11.1.2.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

11.1.2.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

11.1.3. Prazo de execução dos serviços, contados em dias consecutivos, não excedendo o limite estabelecido no edital e anexos. No caso de **omissão** do prazo de execução a Comissão Especial de Licitação considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

11.1.4. Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obra, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação, **observando como teto máximo o valor constante na planilha de orçamentos, anexa a este edital**, incluindo-se neste cômputo o BDI;

11.1.5. Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da



data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão Especial de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

11.2. Cronograma físico - financeiro para a execução da obra e serviços;

11.3. Planilha de quantitativos e preços, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados;

11.4. Planilha demonstração da Bonificação e Despesas Indireta – BDI.

11.5. Quando forem apresentados itens com composição de custo, que **não estiverem contemplados na tabela do SINAPI o licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço o cálculo discriminado da composição de cada item.**

11.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto constante da planilha anexa, bem como aquelas que ofertarem alternativas não previstas neste Edital.

11.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. A abertura dos envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.2. Abertos os Envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

12.2.1. As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, formar grupos para análise da documentação referente à “**HABILITAÇÃO**”, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

12.2.2. As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

12.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou de Lei, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará a licitante inabilitada.

12.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital.

12.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes “**DOCUMENTOS DE**



HABILITAÇÃO”, os Envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

12.6. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

12.7. Na hipótese prevista no Item anterior, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos Envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

12.8. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

12.9. Após o julgamento da “**HABILITAÇÃO**”, os Envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

12.10. Esgotada a fase recursal referente à “**HABILITAÇÃO**”, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes habilitadas.

12.11. Após a fase de “**HABILITAÇÃO**”, não cabe desistência da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.12. Abertos os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e pelos representantes credenciados das licitantes.

13. DOS PROCEDIMENTOS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

13.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

13.2. Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada podrá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



13.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput”, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.5. O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA DILIGÊNCIA

14.1. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da "PROPOSTA".

15. DO JULGAMENTO

15.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

15.2. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

15.3. Não se admitirá “**PROPOSTA DE PREÇOS**” que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

15.4. Durante a análise das “**PROPOSTAS**”, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas “**PROPOSTAS**”.

15.5. Caberá à Comissão de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre as quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das “**PROPOSTAS**”, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento.

15.6. Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação de “**HABILITAÇÃO**” ou “**PROPOSTA DE PREÇOS**” esteja em desacordo com os termos deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

15.7. As “**PROPOSTAS**” cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários ou com “**PROPOSTA DE PREÇOS**” manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

15.8. Para os efeitos do disposto no Item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as “**PROPOSTAS**” cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das “**PROPOSTAS**” superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, ou:
- b. Valor orçado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

15.8.1. Das licitantes classificadas cujo valor global da “**PROPOSTA**” seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do **CONTRATO**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste **Edital**.

15.9. Fica facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando do julgamento das **PROPOSTAS**, solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas “**PROPOSTAS**” em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços.

15.10. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando da análise e julgamento das “**PROPOSTAS**”, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

15.11. A aprovação do Relatório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a Homologação e Adjudicação do Objeto desta Licitação caberão ao Presidente Constitucional da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar, no setor de Protocolo o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação, no horário de 08 às 12 horas.

16.2. O licitante que não impugnar o edital até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes decairá do direito de impugnar os termos do mesmo perante a administração, devendo, mesmo, protocolar, no setor de Protocolo a impugnação na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação, no horário de 08 às 12 horas.

16.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. Poderá ser interposto recurso administrativo dos atos da Administração, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

17.2. A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes qualquer direito de indenização.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as condições deste Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar a Garantia para execução do Contrato.

19.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

20. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o CONTRATO, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

20.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

20.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do **SELIC**, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

20.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, que emitirá comprovante do seu recebimento.



21. DAS RETENÇÕES

21.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação terá vigência de **08 (oito) MESES**, contados a partir da sua assinatura.

22.2. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

23. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O prazo de execução dos serviços será de **09 (nove) MESES**, contados a partir da emissão da assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II deste Edital.

24. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O **CONTRATO** proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao Objeto da Licitação, até **10 (DEZ)** dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

24.3. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

26. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

26.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato.

27. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

27.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

27.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

27.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, o que ocorrer por último.

27.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pelo Secretário de Obras da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

27.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

27.6. As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

27.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PB, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS.

27.8. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **CÂMARA**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

28. DAS PENALIDADES

28.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

28.1.1. À LICITANTE:

28.1.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

28.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Presidente Constitucional da **CÂMARA MUNICÍPIO DE BOA VISTA** enquanto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

28.1.2. À CONTRATADA:

28.1.2.1. Advertência;

28.1.2.2. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

28.1.2.2.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

28.1.2.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Presidente Constitucional da **CÂMARA MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

28.2. 26.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

28.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

28.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**. Decorrido



esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

29. RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

30.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o Objeto contratual.

30.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

30.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

30.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, Objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

30.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras ou serviços, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

30.6. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

30.7. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

30.8. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



30.9. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6o, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

30.10. Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

30.11. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

30.12. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

30.13. A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

30.14. A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

31.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

31.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

31.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

31.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

31.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

32. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

32.1. Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus



colaboradores, do patrimônio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** e ao público afeto, e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

32.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

32.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

32.4. O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, rescindir o **CONTRATO** firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

33. DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

33.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

34. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

34.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

34.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

35. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

35.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

calculados por parte da licitante contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

36.2. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

36.3. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

36.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

36.5. O presente **Edital** e seus Anexos, bem como a “**PROPOSTA**” da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

36.6. Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a **Lei Federal N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista, 06 de dezembro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V..Sas. nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** no valor de R\$ _____ (_____) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: XX (XX) dias, contados do recebimento da requisição emitida pela CÂMARA MUNICIPAL.

A validade desta **PROPOSTA** é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF



ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2019

-Oriundo da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019-

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, com sede à Rua Jerônimo Marinho Gomes, 143, Centro, no Município de Boa Vista, Estado da PARAÍBA, inscrita no CNPJ (MF), sob o N° 02.307.198/0001-86, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, representada pelo seu Presidente Constitucional **JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**, brasileiro, casado, e, do outro lado, a EMPRESA _____, CNPJ (MF) N° _____, Inscrição Estadual N° _____, estabelecida na _____, no Município _____, no Estado da(o) _____, representada neste ato, por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA.**

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do Objeto desta licitação são da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, oriundos do **Orçamento Municipal** vinculado no corrente exercício financeiro, consignados na seguinte dotação: **01010 - 01.031.0001.1002 – 4.4.90.51.00 - Recursos Ordinários**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **RS** _____ (_____).

3.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **TOMADA DE PREÇOS** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará **GARANTIA** no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações



posteriores, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a aceitação final da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **10 (dez)** meses, contados a partir da sua assinatura e findando-se em ___ de _____ de 20__.

5.2. O presente **CONTRATO** considerará-se encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

6.2. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de subcontratação, desde que haja prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

9.2. A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

9.3. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** serão medidos parcial e mensalmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, pelo engenheiro fiscal e pelo Secretário de Obras da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

9.4. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medição deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente mediante Autorização de Pagamento - AP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Boletim.

9.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

9.6. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da **CONTRATADA** de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA/PB, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI.



9.7. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **CÂMARA MUNICIPAL**, bem como à apresentação pela **CONTRATADA** dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente as obras e serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

11.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

- M** = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Presidente Constitucional da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA:

a. Para atrasos nos pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos “*pro rata temporis*”, calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

11.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cuja efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.

11.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por



escrito a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

11.4. A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

12.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA

14.1 A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta Licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

15.3. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2o, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

15.4. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

15.5. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a “**PROPOSTA**” da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista, xx de xxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S:

1ª - _____

2ª - _____



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Em cumprimento ao estabelecido no edital da Tomada de Preços n°. ____/2019 atestamos que a empresa..... participou da visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da licitação em referência. Na ocasião foi representada pelo(a) _____, portador(a) do CPF n°. _____ e da cédula de identidade n°. _____, o qual tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Declaramos que realizamos visita aos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza do escopo dos mesmos, conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Empresa _____

CNPJ/MF _____

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa
CPF

Visto do Engenheiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.



ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e inscrito no CPF sob o N° _____, **Declara**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital da Tomada de Preços n°. ____/2019, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e inscrito no CPF sob o N° _____, **Declara**, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da **Lei Federal N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da **Constituição Federal, Emenda Constitucional N° 20**, de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (_____)

OBS: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF



ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e inscrito no CPF sob o N° _____, **DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS SÓCIOS, DIRIGENTES, GERENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL OU CONTROLADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OU SUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF



ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e inscrito no CPF sob o N° _____, **Declara**, para fins de participação na Licitação denominada Tomada de Preços n°. ____/2019, instaurada pelo Município de Boa Vista – PB, conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF



ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e inscrito no CPF sob o N° _____, **Declara**, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS N° ____/2019, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
CPF



ANEXO XII - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

PROJETO BÁSICO